



## **A intervenção do Serviço Social no SUAS: garantia de direitos ou renovação do conservadorismo?**

**CORVALAN, Jenifer Brites**

**BERWIG, Solange Emilene**

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo central fazer uma análise da intervenção profissional dos(as) Assistentes Sociais na política de Assistência Social. Trata-se de um estudo exploratório embasado teoricamente pelo método dialético crítico com enfoque na discussão da intervenção profissional observada no processo de estágio obrigatório supervisionado em Serviço Social. O artigo está subdividido em quatro itens, apresentando na introdução o que levou a construção do estudo, no segundo item se apresenta uma abordagem sobre a política pública de Assistência Social, com breve contextualização dos avanços dos direitos consolidados pela Constituição Federal de 1988, e posterior aprovação da lei Orgânica de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social, o terceiro item contempla a intervenção profissional do(a) Assistente Social a partir das observações do estágio curricular onde é possível realizar uma interface da intervenção com o campo da formação profissional, e por fim as considerações construídas sobre o tema.

**Palavras-chave:** Assistência Social; Serviço Social; intervenção profissional.

### **Introdução**

A aproximação com o campo de estágio supervisionado obrigatório em serviço social é um momento de aproximação também com a organização concreta das políticas públicas onde os(as) Assistentes Sociais se inserem para seu exercício profissional. É um momento que exige um adensamento teórico sobre a política em que está se inserindo bem como os processos de trabalho, constituição dos direitos sociais e intervenção profissional. Essa dinâmica oportunizou realizar uma observação do cotidiano profissional que está inserido na política pública de Assistência Social.

A aproximação com o campo profissional e adensamento sobre a política de Assistência Social oportunizou também observar as contradições existentes no campo da intervenção e da consolidação dos direitos sócio assistenciais, já que se evidencia neste campo práticas assistencialistas, fragmentadas e isoladas do conhecimento da realidade social.

O estágio obrigatório em Serviço Social foi desenvolvido na política de Assistência Social em um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na proteção social básica, onde entre outros profissionais, os(as) Assistentes Sociais, devem promover e ofertar atividades de prevenção e serviços básicos continuados para os indivíduos ou famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com a perspectiva do fortalecimento



dos vínculos familiares e comunitários, que por vezes, estão fragilizados, e possuem como defesa primordial os direitos sociais e humanos relacionados às demandas de proteção social.

As atividades de prevenção são de extrema importância para a vida dos usuários da política de Assistência Social que ainda possuem níveis baixos de vulnerabilidade social, pois nesses serviços são desenvolvidas (ou deveriam desenvolver) atividades que previnem situações de risco maior, que posteriormente demandariam serviços da proteção social especial. Todos esses objetivos estão postos nas leis que regulamentam a política de Assistência Social, mas a realidade concreta é contraditória. Por isso, a necessidade e emergência dessa discussão, e, dessa forma, tornou-se extremamente relevante problematizar a intervenção profissional, com vistas a subsidiar a qualidade da formação acadêmica, na tentativa de romper com esse estigma que ainda é muito frequente na profissão.

### **Política de Assistência Social no Brasil e Serviço Social: trajetória de consolidação dos direitos sócio assistenciais**

Durante muito tempo a assistência social foi repassada pelo Estado burguês a sociedade civil como favor e ajuda – solidariedade –, e não como direito do cidadão e dever do Estado, ficando sob a responsabilidade da igreja e colaboradores eventuais a prestação de serviços assistencialistas. Em meados da década de 1940 começou a surgir a noção de assistência social, quando determinados grupos e movimentos sociais com a participação ativa do Serviço Social e também com pressão política, consideraram possível prover serviços públicos, mesmo em meio a um país capitalista.

Destaca-se que a “a assistência social representou nos últimos dois séculos e, principalmente, neste século uma prática e uma política de relativo sucesso no obscurecimento da questão social” (SPOSATI 1995, p.7), por isso durante muitos anos a questão social - tratada na maioria das vezes no campo da moralidade –, onde os sujeitos poderiam ser rotulados como preguiçosos ou subvertidos –, esteve ausente das formulações de políticas sociais públicas no país.

A assistência social enquanto histórico era compreendida de forma estritamente assistencial e os trabalhos prestados eram com base na filantropia, por meio de atividades de plantão, ajudas individualizadas, atendimentos a emergências ou calamidades públicas, etc. (SPOSATI, 1995). Com isso, pode se destacar a Legião Brasileira de Assistência - LBA, que foi um órgão assistencial que prestava assistência social de maneira filantrópica,



implantado no Brasil através de “um amplo papel de mobilização da opinião pública para o apoio ao ‘esforço de guerra’ promovido pelo governo, e conseqüentemente ao próprio governo ditatorial” durante o período do Estado Novo (1937- 1945) (IAMAMOTTO; CARVALHO, 2011, p. 265). Diante disso, as práticas assistenciais apreendiam a pobreza de forma isolada e fragmentada, como podemos perceber na afirmação de Sposati (2010, p.41):

No caso brasileiro, é possível afirmar, salvo exceções, que até 1930 a consciência possível em nosso país não apreendia a pobreza enquanto expressão da questão social. Quando esta se insinuava como questão para o Estado, era de imediato enquadrada como “caso de polícia” e tratada no interior de seus aparelhos repressivos. Os problemas sociais eram mascarados e ocultados sob forma de fatos esporádicos e excepcionais. A pobreza era tratada como disfunção pessoal dos indivíduos.

Foi somente com a Constituição Federal de 1988 – CF, que a assistência social assume caráter de política pública, quando foi incluída como política de Seguridade Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social. Da consolidação da Constituição Federal de 1988 para cá, houve momentos de retrocessos por conta de um Estado liberal que fragmentou as ações das políticas públicas brasileiras, mas também houve muitos avanços, e a categoria dos Assistentes Sociais esteve presente nessa trajetória com militância política de forma ativa na busca de legitimar essa política pública como direito do cidadão e dever do estado.

Muitos dos avanços das políticas sociais, e, por conseqüência, da Assistência Social, resultam de vários processos de lutas por determinados segmentos da sociedade, inclusive com participação da categoria dos Assistentes Sociais, e um contexto repleto de conflitos sociais e contradições, que pressionavam avanços no que diz respeito às políticas sociais e na perspectiva de garantia de direitos universais. Durante a trajetória da política de assistência social, houve um avanço significativo dessa política com a criação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei 8742), onde se inicia o processo de revisão dos conceitos assistencialistas que existia na política de assistência (COUTO; SILVA, 2009). Logo após, foi criada a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada em 2004, que propõe a consolidação da assistência como política pública e direito social e representa um marco importante para o sistema de proteção social.

Como resultados das orientações da PNAS, foi aprovada a criação da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social e a Norma Operacional de recursos humanos da Assistência Social - NOB-RH/SUAS, que dá as diretrizes para os trabalhadores dessa política, onde aponta os principais pontos da gestão do trabalho, e faz a regulação dos



gestores e trabalhadores e os prestadores de serviços socioassistenciais. A NOB-SUAS (2005):

[...] disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a LOAS legislação complementar aplicável nos termos da Política Nacional de Assistência Social de 2004, sob a égide de construção do SUAS, abordando, dentre outras coisas: a divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo; os níveis de gestão de cada uma dessas esferas; as instâncias que compõem o processo de gestão e controle dessa política e como elas se relacionam; a nova relação com as entidades e organizações governamentais e não-governamentais; os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; e a forma da gestão financeira, que considera os mecanismos de transferência, os critérios de partilha e de transferência de recursos”.

Sendo assim a NOB-SUAS define a gestão da política de assistência social, o modo de operacionalização, as instâncias deliberativas inseridas e um projeto ético-político de fundamentação emancipatória, a NOB-SUAS normatiza o processo de descentralização político-administrativa da política de Assistência Social, e a organização do financiamento.

A NOB-RH/SUAS, que é um instrumento de gestão pactuado entre os gestores da assistência social, prevê a capacitação desses trabalhadores públicos e da rede prestadora de serviços, conselheiros da área de forma sistemática e continuada, na perspectiva de uma educação permanente. Dentre os conhecimentos que devem servir para capacitação dos gestores dessa política, o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS destaca que os trabalhadores que trabalham com a Proteção Básica devem ter conhecimento e capacidade de:

Executar procedimentos profissionais para uma escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe, produzir relatórios e documentos necessários aos serviços e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem ao fortalecimento familiar e à convivência comunitária (BRASIL, 2006, p. 18-19).

A compreensão da política de Assistência Social como política pública de garantia de direitos é de fundamental importância para execução de suas ações com viés de autonomia e emancipação e não de controle dos usuários. É neste sentido que entende-se que o trabalho do(a) Assistente Social pode contribuir definitivamente para a garantia dos pressupostos desta política, pois uma política de direitos com vistas a autonomia dos sujeitos respeitando a diversidade e a liberdade coaduna com o projeto ético-político do



Serviço Social, segue-se esta discussão acerca da intervenção profissional do Serviço Social na política de Assistência Social.

Nesse sentido, considerando as competências e atribuições que os(as) Assistentes Sociais devem possuir para intervir com essa política, essas competências tornam-se questionáveis quando se trata da efetivação do que está disposto nas Leis que regulamentam e dão norte para a política de Assistência Social, pois fica em evidência através da experiência do estágio supervisionado que nem sempre essa política vem se materializando de maneira como está disposta, configurando, dessa forma, uma política com caráter assistencialista.

### **Os desafios cotidianos da intervenção do Assistente Social no SUAS**

A intervenção profissional do(a) Assistente Social é um tema bastante presente na agenda profissional, ganhando espaço central nos debates profissionais e de pesquisadores do Serviço Social sinalizando a necessidade de estudos sobre os processos de trabalho do(a) Assistente Social (IAMAMOTO, 2007). Com a implantação do SUAS e sua expansão, este se constituiu em uma das áreas de trabalho que mais possuem intervenção dos(as) Assistentes Sociais, e, por consequência, se constituiu também em um espaço de estágio supervisionado em Serviço Social.

O debate sobre a intervenção dos(as) Assistentes Sociais no âmbito da Assistência Social apresenta contradições e possibilidades que merecem atenção, pois ainda se observa, a partir de uma experiência de observação no estágio, práticas que condizem com uma postura conservadora com a qual a classe dos(as) Assistentes Sociais já rompeu, no âmbito da corrente onde Netto denominou de “Intenção de Ruptura”, que significou o rompimento com as visões conservadoras da profissão, exigindo da profissão uma produção de conhecimento crítico da realidade social, para que o próprio Serviço Social pudesse construir os objetivos e (re)construir objetos de intervenção.

Durante o processo de trajetória do Serviço Social, pôde se constatar que houve grandes esforços da categoria profissional que impulsionou o processo de ruptura com o tradicionalismo, até mesmo pelas condições históricas da sociedade em que se situava o Serviço Social, que demandaram novas exigências à profissão. Com um importante avanço nesse sentido de romper com o conservadorismo, podemos destacar o papel da teoria marxiana, que impulsionou novos debates a cerca da profissão e qual a finalidade que ela exerce na sociedade, que logo depois se materializou no Movimento de Reconceituação da profissão, que buscou dar novos significados e romper com práticas conservadoras de



perspectiva de enfrentamento à questão social. Também um marco importante para a categoria profissional foi a criação do Código de Ética de 1993, que surgiu pela necessidade de mudança que o Serviço Social estava vivendo, pois com o Movimento de Reconceituação o conservadorismo ainda estava impregnado em sua gênese, e dessa forma:

[...] o Código contribui para o processo contraditório de construção de uma nova moralidade profissional direcionada socialmente para a ruptura com o conservadorismo e apara a construção de uma nova cultura profissional democrática que colide com a hegemonia política do capital; uma direção estratégica. (BARROCO, 2001 p. 206).

Assim, o Código de Ética de 1993 dispõe de um suporte teórico que norteia a profissão e afirma uma concepção ética dos valores ético-políticos, que sustentam as normas do código que não eram prescritos nos códigos anteriores. A partir daí se define um novo rumo para o Serviço Social, um novo perfil profissional postulando o enfrentamento de antigas e novas expressões da questão social, baseada na realidade social e na totalidade. Sendo assim, a ruptura com o Serviço Social conservador possibilita ao assistente social vincular-se ao Projeto Ético- Político do Serviço Social, que é um projeto social democrático que tem compromisso com a classe trabalhadora.

Diante desse contexto, analisa-se a intervenção do(a) Assistente Social no âmbito das políticas sociais, cujo foco para esse artigo é a Assistência Social, do qual as atribuições e competências dos(as) profissionais de Serviço Social, sejam elas realizadas na política de Assistência Social ou em outras políticas sociais, são orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, que precisam ser analisados e reverenciados. Tendo em vista os direitos e deveres assegurados pelo Código de Ética, o CFESS (2011, p.16) aponta o perfil dos Assistentes Sociais na política de Assistência:

[...] o perfil do/a assistente social para atuar na política de Assistência Social deve afastar-se das abordagens tradicionais funcionalistas e pragmáticas, que reforçam as práticas conservadoras que tratam as situações sociais como problemas pessoais que devem ser resolvidos individualmente.

É necessário reconhecer a questão social como objeto de intervenção, conforme dispõe as Diretrizes Curriculares da ABEPSS, onde também supõe uma intervenção profissional orientada por uma perspectiva crítica, que seja capaz de reconhecer e fortalecer os espaços e formas de luta dos trabalhadores em defesa primordial dos seus direitos.

Porém, analisando a política de Assistência Social e como se materializa no espaço institucional onde foi realizado o estágio curricular em Serviço Social, percebe-se práticas



que ainda possuem um viés conservador, na perspectiva da não garantia de direitos, pois os usuários dessa política ainda veem o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS como uma instituição que presta ajuda, e os profissionais que atuam nessa política, bem como os(as) assistentes sociais, são tratados como “pessoas boas” que prestam assistência a eles somente porque gostam de ajudar.

Foi possível também perceber que a os agentes que trabalham com essa política não estão organizados conforme dispõe a NOB-RH/SUAS, que aponta as normas e as competências para cada profissional dessa política.

A vivência do estágio fez perceber que existem contradições no que diz respeito ao fazer profissional, pois a política de assistência social não se materializa como deveria ser, até mesmo pelos limites impostos pela instituição, que fazem com que o(a) Assistente Social disponha de relativa autonomia, e segundo Iamamoto (2007, p. 63):

Ainda que dispondo de relativa autonomia na efetivação de seu trabalho, o Assistente Social depende, na organização da atividade, do Estado, da empresa, entidades não-governamentais que viabilizam o acesso a seus serviços, fornecem meios e recursos para sua realização, estabelecem prioridades a serem cumpridas [...] Ora, se assim é, a instituição não é um condicionante a mais do trabalho do assistente social. Ela organiza o processo de trabalho do qual ele participa.

Por isso, o(a) Assistente Social não realiza o seu trabalho isoladamente, faz parte de um trabalho coletivo que compõe uma grande equipe de trabalho. E este trabalho deve ser reforçado pela clareza das competências profissionais dos Assistentes Sociais, na garantia de direitos dos usuários do SUAS que vem ao encontro do projeto ético-político do Serviço Social buscando a construção de um novo modelo de sociedade pautado na autonomia e emancipação dos sujeitos.

### **Considerações finais**

Discutir o trabalho dos(as) Assistentes Sociais nos espaços de Assistência Social é urgente e necessário, na perspectiva de consolidar a política de Assistência Social como direito, e assegurar as condições técnicas e éticas requeridas para o exercício do trabalho com qualidade. A expansão da política de Assistência Social vem demandando cada vez mais a inserção de Assistentes Sociais comprometidos/as com a consolidação do Estado democrático dos direitos, a universalização da seguridade social e das políticas públicas e o fortalecimento dos espaços de controle social democrático.

Isso requer o fortalecimento de uma intervenção profissional crítica, autônoma, ética e politicamente comprometida com a classe trabalhadora e com as organizações populares



de defesa de direitos. O risco do retorno ao conservadorismo requer uma intervenção e reflexão contínuo, reforçando o posicionamento ético-político da profissão assumido pós movimento de reconceituação e atendendo aos interesses da classe trabalhadora concretizando os direitos demarcados na Constituição Federal de 1988 e regulamentados na PNAS e no SUAS.

#### Referências:

BARROCO, Maria Lucia Silva. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos**. São Paulo: Cortez, 2001.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. **Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília, MDS, 2006.

COUTO, Berenice Rojas; SILVA, Marta Borba. **A política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social: a trajetória da constituição da política pública**. In: MENDES, Jussara M. Rosa; PRATES, Jane Cruz; AGUINSKY, Beatriz G. O Sistema Único de Assistência Social entre a fundamentação e o desafio da implantação. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2009.

CFESS. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na política de Assistência Social**. Brasília – DF. 2011. Disponível em:  
<[http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Final\\_Grafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf). > Acesso em 17 de outubro de 2014.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**. São Paulo: Cortez, 2007.

\_\_\_\_\_; CARVAHO, R. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. Ed: 34ª. São Paulo: Cortez, 2011.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira. **Carta – tema: a assistência social no Brasil, 1983 – 1990**. São Paulo: Cortez, 1995.

\_\_\_\_\_[et. al]. **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2010.